



TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM CONTRAPARTIDA Nº 01

Edital de credenciamento de nº

O **MUNICÍPIO DE MALACACHETA**, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.404.871/0001-36, por seu Representante Legal, **WILTON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Córrego do Bugre 382859 CS – área rural, Malacacheta/MG, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade MG 11.582.376 SSP/MG e CPF nº 061.712.536-85, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, e, do outro lado **JOÃO DOS SANTOS CARDOSO**, brasileiro, casado, portador dos documentos: CI 14465565, CPF 347.080.816-34, residente e domiciliado na Rua Nair Soares nº 37 – Bairro Tabajaras cidade de Teófilo Otoni/MG, ora em diante, denominado **CONCESSIONÁRIO**, contratam entre si, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONCEDENTE** é legítimo proprietário de um Imóvel denominado “Auditório Municipal”, situado na Rua Cassiano Terra nº 171 Centro nesta cidade de Malacacheta.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento, o **CONCEDENTE** autoriza o uso das dependências do Auditório Municipal para atender às necessidades esportivas do **CONCESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A finalidade do presente termo é permitir o uso do imóvel descrito na cláusula 1ª pelo **CONCESSIONÁRIO**, para realização de curso de **KARATÊ**, objetivando desenvolvimento do equilíbrio, harmonia, vigor físico e espiritual através do rigoroso e disciplinado treinamento, ensinando de forma natural, ação sem esforço desnecessário em sua totalidade, com paz e integridade do caráter que imensamente enriquecem o dia-a-dia do ser humano.

CLÁUSULA QUARTA: AO **CONCEDENTE** compete:

- a) ceder o imóvel “Auditório” com pagamento de água e energia elétrica, incluindo limpeza das instalações.
- b) Acompanhar, fiscalizar e orientar os trabalhos por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CLÁUSULA QUINTA: AO **CONCESSIONÁRIO** compete:

- a) responsabilizar-se pela guarda e conservação das instalações,
- b) repor móveis e ou utensílios destruídos ou danificados ou ressarcir ao **CONCEDENTE** dos valores a eles atribuídos, desde que comprovada a responsabilidade do dano por parte do **CONCESSIONÁRIO** ou das pessoas a ele relacionados;



Prefeitura Municipal Malacacheta

CNPJ: 18.404.871/0001 - 36

- c) Matricular de forma particular 25 (vinte e cinco) alunos- RECEITA PARA O CONCESSIONÁRIO, e em CONTRA PARTIDA para o Município, disponibilizar até 30(trinta) vagas para crianças e/ou adolescentes indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- d) Cumprir os horários e dia de atendimento: quartas-feiras nos horários de : de 17:00 às 18:00 para os alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e de 18:00 às 21:00 horas para alunos de forma particular.

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo terá duração até 31.12.2018, podendo ser rescindido de comum acordo, ou unilateralmente, quando houver desvios dos objetivos e finalidades pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Malacacheta para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de Concessão de Uso com Contrapartida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra suas formalidades legais.

Malacacheta, 06 de fevereiro de 2018.

WILTON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO DOS SANTOS CARDOSO

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Faz parte deste termo cópias dos documentos do CONCESSIONÁRIO.

- a) Requerimento
- b) Carteira nacional de habilitação/identidade funcional
- c) Documento comprovação residência
- d) Diplomas e certificados no montante de 15(quinze)
- e) Atestado de antecedentes